



CONTRATO DE LICENÇA DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ERP EXACTUS

SOFTWARE AS A SERVICE - SaaS

VERSÃO PARA CONTRATAÇÃO E ACEITE ELETRÔNICO NO SITE

ACEITE ELETRÔNICO | Versão contratual: 29/09/2026 | Contratação empresarial | Licença de uso + serviços tecnológicos SaaS

EXACTUS CONTÁBIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ 11.127.564/0001-06

Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

QUADRO DE CONTRATAÇÃO

Este quadro integra o contrato e será preenchido automaticamente pelo site com os dados informados no cadastro e as condições do plano exibidas antes da confirmação. O conteúdo deste quadro e a versão contratual aceita serão reproduzidos no comprovante eletrônico da contratação.

CONTRATADA	Exactus Contábil Soluções Empresariais Ltda. - CNPJ 11.127.564/0001-06
CONTRATANTE	{{razao_social}} - CNPJ {{cnpj}}
REPRESENTANTE	{{representante_nome}} - CPF {{representante_cpf}}
PLANO	{{plano_nome}}
MENSALIDADE	R\$ {{mensalidade}} Vencimento: {{vencimento}}
IMPLANTAÇÃO	R\$ {{implantacao}} {{implantacao_condicao}}
USUÁRIOS	{{usuarios_incluidos}} usuário(s)
EMPRESAS / CNPJs	{{cnpjs_incluidos}} CNPJ(s) / estabelecimento(s)
VIGÊNCIA	[prazo indeterminado / ____ meses]
PERMANÊNCIA MÍNIMA	[não possui / ____ meses, conforme benefício comercial descrito no Anexo I]
E-MAIL DE CONTRATAÇÃO	{{email_contratacao}}
DATA/HORA DO ACEITE	{{aceite_data_hora}}
VERSÃO CONTRATUAL	ERP-SAAS-2026.09.29

REGRAS OPERACIONAIS-CHAVE

Suspensão por inadimplência	após 15 dias corridos do vencimento, mediante comunicação prévia.
Rescisão por inadimplência	possível após 30 dias corridos de atraso, mediante comunicação.
Exportação de dados	solicitável no prazo de 30 dias após o encerramento, nos formatos tecnicamente disponíveis.
Uso da licença	restrito ao plano, usuários, empresas/CNPJs, módulos e limites contratados.

CONDIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento eletrônico, de um lado, EXACTUS CONTÁBIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.127.564/0001-06, com sede na Rua Anthero dos Santos França, 31, Otton Marins, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada EXACTUS, CONTRATADA ou LICENCIANTE; e, de outro lado, a pessoa jurídica e seu representante identificados no Quadro de Contratação e no registro eletrônico de aceite, doravante denominada CONTRATANTE ou LICENCIADA; celebram o presente Contrato de Licença de Uso e Disponibilização do ERP Exactus no modelo Software as a Service - SaaS, mediante adesão eletrônica e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão, pela EXACTUS à CONTRATANTE, de licença temporária, onerosa, limitada, não exclusiva, intransferível e não sublicenciável para acesso e uso do software denominado ERP EXACTUS, disponibilizado predominantemente por meio da internet no modelo Software as a Service - SaaS.

1.2. O direito de uso ficará restrito ao período de vigência da contratação, às empresas, CNPJs, estabelecimentos, usuários, módulos e funcionalidades efetivamente contratados, aos limites técnicos e comerciais do plano e às finalidades empresariais próprias da CONTRATANTE.

- a) acesso à plataforma ERP EXACTUS;
- b) hospedagem da aplicação e armazenamento de dados dentro dos limites contratados;
- c) atualizações corretivas e evolutivas gerais;
- d) manutenção técnica e suporte conforme o plano;
- e) integrações e demais funcionalidades expressamente previstas no Anexo Comercial.

1.3. A contratação não representa venda, cessão definitiva ou transferência da titularidade do ERP, do código-fonte, código objeto, arquitetura, identidade visual, documentação, APIs proprietárias ou demais ativos de propriedade intelectual relacionados ao sistema.

1.4. Serviços contábeis, fiscais, trabalhistas, societários, consultivos ou outros serviços profissionais eventualmente prestados pela EXACTUS não se confundem com este contrato e permanecem sujeitos a instrumentos próprios.

CLÁUSULA 2ª - DO MODELO SAAS E DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO

2.1. O ERP EXACTUS será disponibilizado, em regra, por acesso remoto através da internet, sem entrega do código-fonte à CONTRATANTE.

2.2. Durante a vigência do contrato e enquanto observadas as condições contratadas, a CONTRATANTE terá direito de acesso às funcionalidades correspondentes ao plano escolhido.

2.3. O ERP poderá ser acessado por navegadores, dispositivos, aplicativos ou outras interfaces que venham a ser disponibilizadas pela EXACTUS.

2.4. A EXACTUS poderá alterar, atualizar ou substituir componentes tecnológicos utilizados na operação do ERP, incluindo servidores, provedores, bancos de dados, linguagens, frameworks, bibliotecas, APIs, mecanismos de autenticação e demais recursos necessários ao funcionamento da plataforma.

2.5. Alterações técnicas internas não gerarão qualquer direito da CONTRATANTE sobre a infraestrutura tecnológica ou os componentes utilizados no desenvolvimento do ERP.

2.6. A EXACTUS poderá realizar atualizações automáticas, inclusive correções, melhorias, ajustes de segurança, adequações tecnológicas e mudanças de interface. Sempre que razoavelmente possível, alterações que afetem de forma relevante funcionalidades essenciais do plano serão previamente comunicadas.

CLÁUSULA 3ª - DO ESCOPO DA LICENÇA

3.1. A licença será concedida exclusivamente à CONTRATANTE identificada neste instrumento, observadas as condições previstas no Anexo Comercial.

3.2. O plano poderá estabelecer limites de empresas/CNPJs, estabelecimentos, usuários, módulos, documentos, armazenamento, transações, integrações e demais recursos técnicos.

3.3. É vedado utilizar uma única licença para empresas, CNPJs ou usuários não abrangidos pelo plano contratado, bem como revender o acesso, sublicenciar o sistema ou disponibilizar credenciais a terceiros não autorizados.

3.4. A restrição não impede o acesso por empregados, sócios, administradores, contadores, consultores, prestadores ou outros profissionais autorizados pela CONTRATANTE, desde que incluídos nos limites de usuários e utilizados exclusivamente em favor da própria CONTRATANTE.

3.5. Havendo necessidade de expansão, a CONTRATANTE deverá solicitar adequação do plano. Identificado uso superior aos limites, a EXACTUS poderá comunicar a CONTRATANTE para regularização, redução ao limite contratado ou migração para plano compatível, com eventual ajuste proporcional de preço.

CLÁUSULA 4ª - DO PLANO COMERCIAL

4.1. As condições comerciais específicas constarão do Anexo I - Plano Comercial, que integra este contrato para todos os efeitos.

4.2. O Anexo Comercial poderá indicar plano, módulos, usuários, empresas/CNPJs, armazenamento, integrações, valor de implantação, mensalidade, vencimento, prazo de vigência, eventual permanência mínima, serviços adicionais e condições específicas.

4.3. Somente serão considerados incluídos na contratação os módulos, funcionalidades, serviços e limites expressamente previstos no plano escolhido.

4.4. A disponibilização eventual de funcionalidade em caráter de teste, cortesia, demonstração ou liberalidade não implicará sua incorporação definitiva ao contrato.

4.5. Alterações comerciais poderão ser formalizadas por termo aditivo, proposta comercial, ordem de serviço, aceite eletrônico ou outro mecanismo que permita comprovar a manifestação de vontade das partes.

4.6. No fluxo de contratação pelo site, o resumo do plano exibido imediatamente antes do aceite, juntamente com o comprovante eletrônico gerado após a contratação, substituirá o preenchimento manual do Anexo I e integrará este contrato para todos os efeitos. Em caso de divergência, este contrato prevalecerá quanto às condições jurídicas gerais e o resumo comercial aceito prevalecerá quanto a preços, limites, módulos, prazos e condições comerciais específicas.

CLÁUSULA 5ª - DA ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1. A ativação poderá depender do fornecimento de dados cadastrais, documentos, credenciais, permissões e configurações necessárias pela CONTRATANTE.

5.2. Serviços de implantação, treinamento, migração, importação, parametrização ou customização somente estarão incluídos quando previstos expressamente no plano ou proposta comercial.

5.3. A CONTRATANTE deverá conferir os dados importados ou migrados antes de sua utilização operacional, especialmente cadastros, saldos, documentos, classificações, regras fiscais e informações financeiras.

5.4. A EXACTUS não será responsável por inconsistências originadas de dados incorretos, incompletos ou incompatíveis fornecidos pela CONTRATANTE ou provenientes de sistema anterior.

CLÁUSULA 6ª - DOS USUÁRIOS, CREDENCIAIS E PERMISSÕES

6.1. O acesso será realizado por usuários autorizados pela CONTRATANTE e, sempre que tecnicamente disponível, cada usuário deverá possuir credencial individual.

6.2. Compete à CONTRATANTE definir usuários, níveis de acesso, permissões e responsáveis pela administração de sua conta.

6.3. Credenciais, senhas, tokens e certificados não deverão ser compartilhados de forma indevida. A CONTRATANTE deverá solicitar imediatamente bloqueio de usuário que deixe de possuir autorização.

6.4. A EXACTUS poderá bloquear preventivamente determinada credencial diante de indícios razoáveis de comprometimento, fraude, tentativa de invasão ou uso incompatível com o contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS REGISTROS DE ACESSO E AUDITORIA

7.1. O ERP poderá registrar usuário, data e horário, endereço IP, navegador, dispositivo, operações realizadas, alterações de registros e eventos de segurança.

7.2. Tais registros poderão ser utilizados para segurança, auditoria, suporte, investigação de incidentes, solução de controvérsias e cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA 8ª - DO CERTIFICADO DIGITAL E CREDENCIAIS EXTERNAS

8.1. Quando a operação exigir certificado digital, token, chave, procuração eletrônica ou credencial de terceiro, a CONTRATANTE declara possuir legitimidade e autorização para sua utilização.

8.2. A CONTRATANTE autoriza a utilização técnica dessas credenciais exclusivamente para execução das operações solicitadas ou habilitadas no ERP.

8.3. A CONTRATANTE é responsável pela validade, renovação e revogação de seus certificados e credenciais, bem como pela comunicação imediata de eventual comprometimento.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) utilizar o ERP exclusivamente para finalidades lícitas;
- b) manter dados cadastrais e contatos atualizados;
- c) efetuar os pagamentos contratados;
- d) controlar usuários e permissões;
- e) manter credenciais e dispositivos seguros;
- f) conferir informações e documentos inseridos ou gerados pelo ERP;
- g) manter conexão, equipamentos, certificados e autorizações necessários;
- h) observar a legislação aplicável à sua atividade;
- i) comunicar suspeita de acesso indevido ou incidente de segurança;
- j) não tentar violar mecanismos de segurança ou obter acesso indevido à infraestrutura.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EXACTUS

- a) disponibilizar o ERP conforme o plano contratado;
- b) manter a infraestrutura necessária à prestação do serviço, diretamente ou por fornecedores especializados;
- c) realizar manutenções corretivas e atualizações tecnicamente necessárias;
- d) prestar suporte dentro das condições contratadas;
- e) adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis de segurança;
- f) preservar a confidencialidade das informações da CONTRATANTE;
- g) observar a legislação aplicável de proteção de dados;
- h) manter procedimentos de backup compatíveis com a infraestrutura adotada;
- i) comunicar alterações relevantes que afetem substancialmente o funcionamento da plataforma.

CLÁUSULA 11ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Permanecem pertencentes à EXACTUS os direitos patrimoniais e direitos legítimos de exploração sobre os elementos originais do ERP EXACTUS desenvolvidos no âmbito do projeto, ressalvados componentes pertencentes a terceiros.

11.2. Incluem-se, entre outros, código-fonte, código objeto, arquitetura, estrutura técnica, interfaces, fluxos, documentação, relatórios, design, APIs próprias, identidade visual, módulos, atualizações e novas versões.

11.3. A contratação concede somente direito de utilização do sistema, não importando cessão da propriedade intelectual.

11.4. É vedado copiar, comercializar, sublicenciar, disponibilizar indevidamente, remover mecanismos de segurança ou identificação, realizar engenharia reversa, descompilação ou tentativa de obtenção do código-fonte, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

11.5. Melhorias de caráter geral incorporadas ao ERP permanecerão integradas ao produto e poderão ser disponibilizadas a outros clientes.

CLÁUSULA 12ª - DOS COMPONENTES E SERVIÇOS DE TERCEIROS

12.1. O ERP poderá utilizar bibliotecas, frameworks, APIs, bancos de dados, provedores, serviços de infraestrutura, meios de comunicação, ferramentas de inteligência artificial e outros componentes de terceiros.

12.2. A propriedade intelectual desses componentes permanecerá com seus respectivos titulares e será observada conforme suas licenças e condições de uso.

12.3. A substituição de fornecedor ou componente poderá ocorrer quando necessária à segurança, desempenho, continuidade ou evolução tecnológica da plataforma.

CLÁUSULA 13ª - DA VALIDADE TÉCNICA E DAS VERSÕES

13.1. Para fins da Lei nº 9.609/1998, a validade técnica da versão disponibilizada corresponderá ao período em que essa versão permanecer em produção e suportada pela EXACTUS, conforme informação disponível no próprio sistema, documentação técnica ou histórico de versões.

13.2. Em razão do modelo SaaS e da atualização contínua, a EXACTUS poderá substituir a versão corrente por versão posterior, assegurando os serviços técnicos necessários ao adequado funcionamento durante a validade técnica da versão efetivamente disponibilizada.

13.3. O suporte à versão poderá ser prestado mediante correção, patch, atualização, migração ou substituição por versão posterior que preserve a finalidade essencial do serviço contratado.

13.4. Enquanto vigente a assinatura, a CONTRATANTE terá acesso às atualizações gerais incluídas em seu plano, ressaltados novos produtos, módulos ou serviços comercializados separadamente.

CLÁUSULA 14ª - DAS ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO

14.1. A EXACTUS poderá realizar correções, atualizações de segurança, melhorias de desempenho, adequações de infraestrutura, alterações de interface e evoluções funcionais.

14.2. Funcionalidades poderão ser reorganizadas, substituídas ou descontinuadas quando tecnicamente obsoletas, inseguras ou inviáveis, preservada a finalidade essencial do serviço e observadas as obrigações legais aplicáveis.

14.3. Novas funcionalidades substancialmente distintas poderão ser disponibilizadas como módulos ou serviços adicionais.

CLÁUSULA 15ª - DAS FUNCIONALIDADES FISCAIS, CONTÁBEIS E EMPRESARIAIS

15.1. O ERP constitui ferramenta tecnológica de apoio à gestão e automação. Rotinas fiscais, contábeis, financeiras ou trabalhistas dependem das informações, parametrizações e regras aplicáveis ao negócio da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE deverá conferir informações e documentos antes de transmissões, pagamentos ou decisões que produzam efeitos jurídicos, tributários, financeiros ou empresariais.

15.3. A licença do ERP não substitui, por si só, serviços profissionais de contabilidade, advocacia, consultoria tributária ou assessoria especializada.

15.4. Caso a CONTRATANTE mantenha contrato independente de serviços contábeis com a EXACTUS, os direitos e obrigações desse serviço permanecerão disciplinados por instrumento próprio.

CLÁUSULA 16ª - DAS INTEGRAÇÕES EXTERNAS

16.1. O ERP poderá integrar-se a SEFAZ, Receita Federal, prefeituras, NFS-e, instituições financeiras, PIX, meios de pagamento, certificados digitais, plataformas de comunicação, marketplaces, APIs e outros serviços externos.

16.2. O funcionamento dessas integrações depende também da disponibilidade, credenciamento, autenticação e regras do respectivo terceiro.

16.3. A EXACTUS não responderá por indisponibilidade causada exclusivamente por sistemas governamentais, instituições financeiras, provedores de telecomunicações, APIs externas ou fornecedores de terceiros.

16.4. Alterações de API, layout, autenticação ou regras externas poderão demandar período técnico de adaptação do ERP.

CLÁUSULA 17ª - DO SUPORTE TÉCNICO

17.1. A EXACTUS prestará suporte conforme o plano contratado, por meio dos canais disponibilizados e nos horários definidos no Anexo II.

17.2. O suporte regular destina-se a dúvidas de utilização e problemas relacionados ao funcionamento do ERP.

17.3. Salvo contratação específica, não estão incluídos digitação de dados, operação do ERP em nome da CONTRATANTE, treinamento permanente de novos empregados, manutenção de equipamentos ou rede da CONTRATANTE, consultoria jurídica, serviços profissionais não compreendidos no ERP ou desenvolvimento personalizado.

17.4. Prazos de atendimento indicam o início esperado da análise e não necessariamente a solução definitiva, que poderá depender da complexidade técnica ou de terceiros.

CLÁUSULA 18ª - DA DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA

18.1. A EXACTUS adotará esforços tecnicamente razoáveis para manter o ERP disponível e operacional.

18.2. Poderão ocorrer interrupções por manutenção programada ou emergencial, atualização, falha de infraestrutura, incidente de segurança, indisponibilidade de terceiros, caso fortuito ou força maior.

18.3. Sempre que razoavelmente possível, manutenções programadas que possam gerar indisponibilidade relevante serão comunicadas previamente.

18.4. Caso haja SLA específico contratado, prevalecerão as condições constantes do Anexo II.

CLÁUSULA 19ª - DOS BACKUPS E CONTINUIDADE

19.1. A EXACTUS manterá procedimentos de backup compatíveis com a infraestrutura utilizada pelo ERP e com sua política técnica vigente.

19.2. O backup operacional destina-se prioritariamente à recuperação da plataforma diante de incidentes técnicos e não substitui a obrigação da CONTRATANTE de manter arquivados documentos que, por exigência legal ou necessidade empresarial, devam permanecer sob sua guarda.

19.3. Periodicidade, retenção e procedimentos de restauração poderão ser detalhados em política técnica ou Anexo de Segurança.

CLÁUSULA 20ª - DOS DADOS DA CONTRATANTE

20.1. Os dados empresariais, documentos e conteúdos inseridos pela CONTRATANTE permanecem pertencentes a ela ou aos respectivos titulares.

20.2. A contratação do ERP não transfere à EXACTUS a propriedade sobre o conteúdo cadastrado pela CONTRATANTE.

20.3. A EXACTUS poderá processar tais dados na medida necessária à prestação, segurança, suporte, manutenção, prevenção a fraude, continuidade e cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA 21ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

21.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

21.2. Quanto aos dados pessoais inseridos no ERP pela CONTRATANTE para suas próprias finalidades, a CONTRATANTE atuará, em regra, como CONTROLADORA e a EXACTUS como OPERADORA.

21.3. A EXACTUS tratará tais dados segundo as instruções legítimas da CONTRATANTE e conforme necessário à execução deste contrato.

21.4. A EXACTUS poderá atuar como controladora independente em relação a dados necessários à contratação, cobrança, faturamento, segurança, prevenção a fraude, registros de acesso e cumprimento de obrigações próprias.

21.5. A CONTRATANTE declara possuir base legal adequada para os dados que inserir, coletar ou determinar que sejam tratados por meio do ERP.

CLÁUSULA 22ª - DOS SUBOPERADORES E FORNECEDORES TECNOLÓGICOS

22.1. A EXACTUS poderá contratar provedores de hospedagem, banco de dados, armazenamento, comunicação, monitoramento, segurança, processamento, inteligência artificial e outras soluções necessárias ao funcionamento do ERP.

22.2. Esses fornecedores poderão atuar como suboperadores quando tiverem acesso a dados pessoais tratados por conta da CONTRATANTE.

22.3. A EXACTUS adotará medidas contratuais e técnicas compatíveis com a natureza do tratamento e observará as regras aplicáveis a eventual transferência internacional de dados.

CLÁUSULA 23ª - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. A EXACTUS adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis destinadas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

23.2. Nenhum sistema conectado à internet pode ser considerado absolutamente imune a incidentes. As partes deverão cooperar na prevenção e resposta a eventos de segurança.

23.3. A CONTRATANTE também será responsável pela segurança de suas credenciais, dispositivos, usuários e redes.

CLÁUSULA 24ª - DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

24.1. Identificado incidente relevante relacionado aos dados tratados por conta da CONTRATANTE, a EXACTUS comunicará a CONTRATANTE sem demora indevida após a confirmação e obtenção das informações mínimas necessárias.

24.2. A comunicação conterá, na medida do disponível, informações suficientes para avaliação do evento e adoção das providências cabíveis.

24.3. As partes cooperarão no atendimento das obrigações eventualmente exigidas pela legislação ou autoridade competente.

CLÁUSULA 25ª - DA CONFIDENCIALIDADE

25.1. As partes manterão confidenciais informações não públicas empresariais, técnicas, financeiras, comerciais, estratégicas, cadastrais e tecnológicas a que tiverem acesso em razão deste contrato.

25.2. Não serão consideradas confidenciais informações publicamente disponíveis sem violação contratual, legitimamente conhecidas anteriormente, obtidas lícitamente de terceiro ou cuja divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente.

25.3. A obrigação de confidencialidade sobreviverá ao encerramento enquanto a informação mantiver natureza confidencial.

CLÁUSULA 26ª - DO PREÇO, REAJUSTE E SERVIÇOS ADICIONAIS

26.1. Pela utilização do ERP, a CONTRATANTE pagará os valores estabelecidos no Anexo Comercial.

26.2. Poderão ser cobrados separadamente implantação, módulos adicionais, usuários adicionais, armazenamento excedente, customizações, treinamentos, integrações específicas ou outros serviços extraordinários.

26.3. Os valores recorrentes poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE acumulado no período, ou índice oficial que o substitua, salvo condição distinta constante do Anexo Comercial.

CLÁUSULA 27ª - DA INADIMPLÊNCIA, SUSPENSÃO E REATIVAÇÃO

27.1. O não pagamento de qualquer mensalidade ou valor devido na data de vencimento constituirá a CONTRATANTE em mora, incidindo multa moratória de 2% sobre o débito, juros de mora de 1% ao mês calculados proporcionalmente aos dias de atraso e atualização monetária quando aplicável.

27.2. A EXACTUS poderá encaminhar avisos de inadimplência pelos canais eletrônicos cadastrados, incluindo e-mail, WhatsApp, notificações no ERP ou outros meios utilizados na relação contratual.

27.3. Permanecendo o débito em aberto por período superior a 15 (quinze) dias corridos contados do vencimento, a EXACTUS poderá suspender temporariamente o acesso da CONTRATANTE e de seus usuários ao ERP, desde que tenha sido previamente encaminhada comunicação informando a existência do débito e a possibilidade de suspensão.

27.4. A suspensão não implicará exclusão imediata dos dados armazenados e não extinguirá valores vencidos ou demais obrigações constituídas durante a vigência contratual.

27.5. Após a regularização integral dos valores vencidos e encargos, o acesso será restabelecido tão logo o pagamento seja identificado e tecnicamente processado pela EXACTUS.

27.6. Permanecendo a inadimplência por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a EXACTUS poderá rescindir o contrato mediante comunicação à CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

27.7. A rescisão por inadimplência não autoriza retenção dos dados da CONTRATANTE como meio de cobrança, permanecendo aplicáveis os procedimentos de exportação, retenção e posterior exclusão previstos neste contrato.

27.8. Durante a suspensão, poderão permanecer disponíveis, a exclusivo critério técnico da EXACTUS, funcionalidades destinadas à regularização financeira, suporte, consulta contratual ou exportação de dados.

CLÁUSULA 28ª - DA VIGÊNCIA

28.1. Nas contratações realizadas pelo site, o contrato entra em vigor na data e horário em que o representante da CONTRATANTE marcar a opção de concordância e acionar o comando eletrônico de contratação, salvo se o resumo comercial indicar data posterior de ativação ou início da cobrança.

28.2. A contratação poderá ocorrer por prazo indeterminado ou por prazo determinado, conforme o Anexo Comercial.

28.3. Eventual período mínimo de permanência e o benefício comercial que o justifique deverão constar expressamente no Anexo Comercial.

CLÁUSULA 29ª - DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

29.1. Nas contratações sem permanência mínima, qualquer das partes poderá solicitar o encerramento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, salvo condição diversa constante do Anexo Comercial.

29.2. O cancelamento não elimina valores vencidos ou obrigações constituídas durante a vigência.

29.3. Havendo prazo mínimo de permanência, eventual cobrança decorrente da rescisão antecipada observará exclusivamente o que estiver previsto no Anexo Comercial, inclusive proporcionalidade de benefício concedido.

29.4. O contrato também poderá ser rescindido por violação grave de propriedade intelectual, uso ilícito, comprometimento relevante da segurança ou descumprimento contratual não sanado após comunicação quando a correção for possível.

CLÁUSULA 30ª - DO ENCERRAMENTO, EXPORTAÇÃO E EXCLUSÃO DE DADOS

30.1. Após o encerramento, a CONTRATANTE terá prazo de 30 (trinta) dias para solicitar a exportação dos dados disponíveis no ERP.

30.2. A exportação será fornecida nos formatos tecnicamente existentes na plataforma, tais como CSV, XLSX, XML, PDF, JSON ou outro formato disponibilizado.

30.3. A obrigação não compreende desenvolvimento de conversor específico para sistema concorrente. Migração, conversão, reorganização ou assistência especial poderão ser contratadas separadamente.

30.4. Decorrido o prazo, a EXACTUS poderá iniciar o processo de exclusão ou anonimização dos dados, ressalvadas obrigações legais de retenção, exercício regular de direitos, registros de segurança e ciclos técnicos de backup.

30.5. Backups residuais poderão permanecer até o encerramento de seu ciclo normal de retenção, sem utilização operacional, salvo necessidade legal ou de segurança.

CLÁUSULA 31ª - DA SUSPENSÃO POR SEGURANÇA OU USO INDEVIDO

31.1. A EXACTUS poderá suspender preventivamente conta ou usuário diante de indícios razoáveis de invasão, fraude, comprometimento de credenciais, ataque à infraestrutura, violação grave do contrato ou utilização ilícita.

31.2. Sempre que possível, a CONTRATANTE será comunicada da suspensão e das providências necessárias à regularização.

CLÁUSULA 32ª - DA RESPONSABILIDADE

32.1. Cada parte responderá pelos danos diretos comprovadamente causados por ato ou omissão que lhe seja imputável, observada a legislação aplicável.

32.2. A EXACTUS não responderá por prejuízos decorrentes exclusivamente de dados incorretos fornecidos pela CONTRATANTE, utilização indevida, parametrização incorreta realizada pelo usuário, compartilhamento de credenciais, falha de internet ou equipamentos da CONTRATANTE, indisponibilidade exclusiva de serviços externos, atos de usuários autorizados ou decisões empresariais baseadas em informações não conferidas.

32.3. Ressalvadas responsabilidades que legalmente não possam ser limitadas e situações de dolo, a responsabilidade total da EXACTUS por danos diretos decorrentes deste contrato ficará limitada ao valor correspondente às mensalidades efetivamente pagas pela CONTRATANTE nos 6 (seis) meses anteriores ao evento que originou a responsabilidade.

32.4. A limitação anterior não será interpretada como autorização para descumprimento de obrigações legais de proteção de dados, confidencialidade, propriedade intelectual ou outras responsabilidades inderrogáveis.

CLÁUSULA 33ª - DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADO EMPRESARIAL

33.1. A EXACTUS não garante que a utilização do ERP produzirá aumento de faturamento, redução de tributos, lucro, resultado econômico específico ou qualquer resultado empresarial determinado.

33.2. O ERP constitui ferramenta de gestão e automação, permanecendo as decisões empresariais sob responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 34ª - DAS CUSTOMIZAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE MELHORIA

34.1. Solicitações específicas poderão ser analisadas pela EXACTUS, mas não implicam obrigação automática de desenvolvimento.

34.2. Quando aprovada, a customização poderá depender de orçamento, prazo, disponibilidade técnica e instrumento complementar.

34.3. Melhorias de caráter geral incorporadas ao ERP poderão ser disponibilizadas a outros usuários e permanecerão integradas ao produto EXACTUS.

CLÁUSULA 35ª - DAS COMUNICAÇÕES

35.1. Serão considerados canais válidos de comunicação o e-mail informado na contratação, WhatsApp cadastrado, sistema de chamados, notificações do ERP, área do cliente e outros meios eletrônicos informados pelas partes. O e-mail informado no checkout será considerado o endereço eletrônico principal para envio do comprovante do aceite e das comunicações contratuais, até que seja atualizado pela CONTRATANTE.

35.2. A CONTRATANTE é responsável por manter seus contatos atualizados.

35.3. Avisos operacionais, manutenção, cobrança, segurança e alterações relevantes poderão ser encaminhados por qualquer dos canais cadastrados.

CLÁUSULA 36ª - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E ACEITE DIGITAL

36.1. A CONTRATANTE declara que, antes da conclusão da contratação, teve possibilidade de consultar o texto integral deste contrato e o resumo do plano escolhido. O aceite será realizado mediante ação afirmativa no site, com marcação de campo específico de concordância e acionamento do botão de contratação, não sendo admitida caixa de aceite previamente marcada.

36.2. Ao marcar a opção “Li e aceito o Contrato de Licença de Uso e Disponibilização do ERP Exactus, o resumo do plano contratado e a Política de Privacidade” e concluir a contratação, o representante declara possuir poderes para vincular a CONTRATANTE e manifesta concordância integral com a versão contratual apresentada naquele momento.

36.3. A EXACTUS poderá preservar, para fins de comprovação da contratação e segurança, registros eletrônicos relacionados ao aceite, incluindo identificação da conta, razão social e CNPJ, nome e CPF do representante informado, e-mail, data e horário, endereço IP, informações técnicas do navegador/dispositivo, método de autenticação, plano e valores aceitos, versão do contrato e identificador de integridade do documento.

36.4. Após a conclusão, a EXACTUS disponibilizará ou encaminhará à CONTRATANTE comprovante contendo, no mínimo, a identificação das partes, o plano e condições comerciais aceitas, a data e horário do aceite e a identificação da versão contratual aplicável.

36.5. O texto contratual deverá permanecer acessível antes da conclusão da compra por link ou área de visualização própria, de modo que a CONTRATANTE possa lê-lo, salvá-lo ou imprimir-lo antes de manifestar sua concordância.

36.6. A contratação somente será concluída após manifestação positiva da CONTRATANTE. A mera navegação no site, criação de cadastro, simulação de plano ou inclusão de dados sem o comando final de contratação não constituirá aceite deste contrato.

36.7. A CONTRATANTE é responsável pela veracidade dos dados informados no fluxo de contratação e pela legitimidade dos poderes do representante que efetuar o aceite em seu nome.

36.8. Alterações posteriores de preço, plano, módulos, quantidade de usuários ou outras condições comerciais individualizadas dependerão de novo aceite ou mecanismo equivalente de manifestação de vontade, quando representarem modificação da contratação vigente.

36.9. Alterações relevantes destas condições gerais serão comunicadas previamente e, quando exigirem nova manifestação de vontade em razão de sua natureza, somente produzirão efeitos após novo aceite eletrônico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 37ª - DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

37.1. Este contrato não estabelece vínculo empregatício, sociedade, representação, franquia, associação, mandato ou exclusividade entre as partes.

37.2. Cada parte permanecerá independente na condução de suas atividades e obrigações legais.

CLÁUSULA 38ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 38.1. Alterações individualizadas de plano, valor, módulos, empresas ou usuários poderão ser formalizadas por proposta comercial, ordem de serviço, termo aditivo ou aceite eletrônico.
- 38.2. Alterações relevantes das condições gerais serão comunicadas previamente à CONTRATANTE. Quando a alteração modificar de forma material direitos, obrigações, preço, escopo ou condições essenciais da contratação vigente, a EXACTUS poderá solicitar novo aceite eletrônico antes de sua aplicação.
- 38.3. Nenhuma alteração produzirá efeitos retroativos em prejuízo da CONTRATANTE sem concordância expressa, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA 39ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 39.1. O contrato será regido pela legislação brasileira, especialmente, quando aplicáveis, pela Lei nº 9.609/1998 (Software), Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e normas relativas a documentos e assinaturas eletrônicas.
- 39.2. Caso a relação concreta seja legalmente caracterizada como relação de consumo, prevalecerão também as normas cogentes aplicáveis à proteção do consumidor.

CLÁUSULA 40ª - DA INTEGRIDADE CONTRATUAL E DO FORO

- 40.1. Este contrato, juntamente com seus anexos, proposta comercial e registros de aceite, constitui o conjunto das condições pactuadas entre as partes relativamente ao ERP EXACTUS.
- 40.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação não caracterizará renúncia, novação ou alteração contratual.
- 40.3. Caso determinada disposição seja considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão em vigor na extensão legalmente possível.
- 40.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas hipóteses de competência legal inderrogável.

A contratação realizada no site não depende de assinatura manuscrita. A manifestação eletrônica registrada nos termos da Cláusula 36 constitui o aceite da CONTRATANTE e vincula as partes à versão deste contrato apresentada no momento da contratação.

Documento-base para contratação eletrônica - versão ERP-SAAS-2026.09.29.

CONTRATANTE	REGISTRO DO ACEITE
{{razao_social}}	Data/hora: {{aceite_data_hora}}
CNPJ {{cnpj}}	E-mail: {{email_contratacao}}
Representante: {{representante_nome}}	IP: {{aceite_ip}}
CPF: {{representante_cpf}}	Versão: ERP-SAAS-2026.09.29
COMPROVANTE DE ACEITE ELETRÔNICO	
Identificador do aceite: {{aceite_id}}	Hash/identificador de integridade: {{contrato_hash}}
Plano: {{plano_nome}}	Mensalidade aceita: R\$ {{mensalidade}}

ANEXO I - PLANO COMERCIAL

Na contratação pelo site, os dados deste Anexo serão preenchidos pelo resumo comercial apresentado imediatamente antes do aceite e reproduzidos no comprovante eletrônico. Os campos abaixo representam a estrutura mínima das informações que deverão ser registradas.

Cliente	{{razao_social}}
CNPJ	{{cnpj}}
Plano contratado	{{plano_nome}}
Data de ativação	{{data_ativacao}}
Implantação	R\$ {{implantacao}}
Mensalidade	R\$ {{mensalidade}}
Vencimento	{{vencimento}}
Empresas/CNPJs	{{cnpjs_incluidos}}
Usuários	{{usuarios_incluidos}}
Armazenamento	{{armazenamento}}
Vigência	[indeterminada / ____ meses]
Permanência mínima	[não possui / ____ meses]

MÓDULOS CONTRATADOS

☐ Cadastros	☐ Vendas
☐ Compras	☐ Estoque
☐ Financeiro	☐ Contas a pagar
☐ Contas a receber	☐ Fluxo de caixa
☐ Emissão fiscal	☐ Relatórios
☐ Integração bancária	☐ Integração contábil
☐ Usuários e permissões	☐ Outros: _____

CONDIÇÕES ADICIONAIS / BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA

ANEXO II - SUPORTE E NÍVEL DE SERVIÇO

Os parâmetros abaixo devem refletir a capacidade operacional efetivamente oferecida pela Exactus. Os prazos indicam início de atendimento, salvo disposição expressa em contrário.

Dias de atendimento	[_____]
Horário	[_____]
Canal principal	[_____]
Canal alternativo	[_____]

CLASSIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO

Prioridade	Definição	Primeira resposta
Crítico	Indisponibilidade geral ou impossibilidade de utilização de funcionalidade essencial.	[_____]
Alto	Falha relevante sem indisponibilidade total.	[_____]
Normal	Falha com alternativa operacional disponível.	[_____]
Solicitação	Dúvida, orientação ou pedido de melhoria.	[_____]

ATENÇÃO AO SLA

Não incluir percentual de disponibilidade ou prazo de solução definitiva antes de validar a capacidade técnica e os provedores de infraestrutura efetivamente contratados pela Exactus.

ANEXO III - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para os dados pessoais inseridos pela CONTRATANTE no ERP para execução de suas próprias atividades, a CONTRATANTE atuará, em regra, como CONTROLADORA e a EXACTUS como OPERADORA.

A EXACTUS compromete-se a:

- tratar os dados de acordo com instruções legítimas da CONTRATANTE e com as finalidades deste contrato;
- restringir o acesso às pessoas e fornecedores necessários;
- adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com os riscos do tratamento;
- manter dever de confidencialidade;
- comunicar incidentes relevantes conforme o contrato e a legislação aplicável;
- colaborar, dentro de suas atribuições, no atendimento das obrigações relacionadas à LGPD;
- utilizar suboperadores quando necessários à execução tecnológica;
- adotar procedimentos de retenção, exportação e eliminação conforme este contrato.

A CONTRATANTE compromete-se a:

- possuir base legal adequada para os tratamentos realizados;
- fornecer instruções lícitas e compatíveis com sua finalidade;
- gerenciar solicitações dos titulares sob sua responsabilidade;
- configurar adequadamente usuários e permissões;
- não inserir dados desnecessários ou tratados de forma ilícita;
- comunicar à EXACTUS situações que exijam providência relacionada à proteção de dados.

BASE LEGAL DE REFERÊNCIA

Lei nº 9.609/1998 (programas de computador e licenciamento), Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Código Civil e legislação aplicável a documentos e assinaturas eletrônicas.

EXACTUS CONTÁBIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Tecnologia e gestão empresarial com responsabilidade, segurança e continuidade.